



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo n.º 07016030220198010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELIVANILDO ARAUJO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando que o processo foi arquivado sem o recolhimento das custas finais, conforme determinação da sentença (fls. 166). A ré **requer o desarquivamento dos autos e o envio dos autos à Contadoria Judicial para que seja efetuado o cálculo das custas finais** de acordo com o dispositivo sentencial: “Em face da sucumbência recíproca condeno o Réu ao pagamento de 70% (setenta por cento) das custas processuais e honorários advocatícios, este fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.”

Ademais, após atendido o pedido de remessa à contadoria, requer que seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 22 de julho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC